LEI MUNICIPAL Nº 1320/97 DE 15.12.97

ESTABELECE A FÓRMULA DE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **CARMELITO HENRIQUE MALDANER**, Prefeito Municipal de Modelo - SC, no uso das atribuições Legais,

FAÇO SABER, que a Câmara de vereadores de Modelo, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a fórmula de aproveitamento de estudos, no Ensino Fundamental, da rede municipal de ensino, tendo em vista as disposições gerais da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 2º - A educação básica tem por finalidade desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Art. 3º - A Educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

Art. 4º - A escola classificará, os alunos admitidos por transferência, de outro sistema de ensino ou candidatos sem escolarização anterior, tendo como base as seguintes normas:

I - mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e de domínio dos conteúdos elaborados na mesma, através de exames de aferição;

II - a avaliação deverá ser realizada em todas as disciplinas que compõe a grade curricular do sistema municipal de ensino;

III - para haver a classificação por série ou fase do ciclo, é necessário que o candidato atinja a média exigida, nos exames de aferição;

IV - os estabelecimentos de ensino deverão prever os exames de aferição em seu Regimento Interno.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO/SC., AOS 15 DE DEZEMBRO DE 1997.

CARMELITO HENRIQUE MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

RESGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA.

MÁRIO KEHL
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO